



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1425/97

**ISENTA DA TAXA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, A
CONGREGAÇÃO DAS
IRMÃZINHAS DA IMACULADA
CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ISENTAR a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, do pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica), feita nas Ruas 15 de Novembro e Iraí, em frente aos lotes urbanos de sua propriedade.

Art. 2º - A isenção de que trata o Artigo anterior, baseia-se no fato de que a referida Congregação possui caráter cultural, beneficente e filantrópico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Novembro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração